



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Telefone - (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

OK

LEI 2.260 DE 26 DE OUTUBRO DE 2005.

"Autoriza valor para suplementar o orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 4.590.613,78 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e treze reais e setenta e oito centavos), no orçamento vigente, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2004, em 31/12/2004, conforme prevêem os §1º e 2º do artigo 43 da lei 4.320/64.

Artigo 2º. O valor total da fonte de recursos citada no artigo 1º desta lei foi apurado através dos valores dispostos no Balanço Patrimonial (anexo 14), parte integrante da Prestação de Contas Anual do Município de Baixo Guandu, do exercício 2004, sendo a sistemática de cálculo utilizada prevista no §2º do artigo 43 da lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	R\$ 5.494.346,15
(-) TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	(R\$ 903.732)
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R\$ 4.590.613,78

Artigo 3º. Os créditos adicionais suplementares advindos da autorização prevista nesta lei serão abertos e especificados através de decreto do Poder Executivo Municipal, conforme determina o artigo 42 da lei 4.320/64.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232

CNPJ 27.165.737/0001-10

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco.

Registrada e Publicada
Em 26 de outubro de 2005.


CARLOS JOSÉ MORAES VIEIRA
Superintendente Administrativo


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal